



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



AUTÓGRAFO Nº 025/2018

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 020/2018 que autoriza indenizar valores relativos ao décimo terceiro salário do funcionalismo.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos à gratificação natalina (13º) de 2018, 2019 e 2020 dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com instituição financeira pública.

Parágrafo Único - A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, contratados e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da gratificação natalina de 2018, 2019 e 2020 correspondente a integralidade da mesma (100%).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

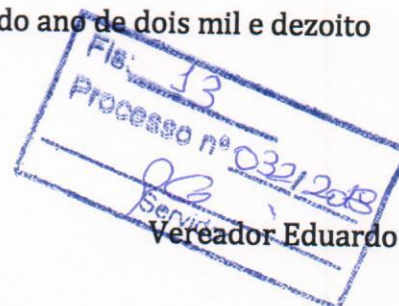
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO
Em 25/09/2018
10:40



Vereador Eduardo Antonio Sereta,

Presidente